



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (REDACIONAL) Nº 10 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Modifique-se o numeral do caput do art. 72, que passa a vigorar como art. 71, na seguinte redação: -

Art. 71 O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa, completará a estrutura administrativa estabelecida pela presente Lei, criando os órgãos de nível hierárquico inferior que forem necessários, bem como estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço.

Justificativa

Faz-se necessária a apresentação da emenda redacional, com o fim de corrigir a numeração repetida, do referido artigo.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2021.

Vereador Antonio Fernando Teigão
Relator

CM PITANGA
Protocolo 0344 / 2021
Data: 26/04/2021 10:59:12

Regiane Bobato